DECRETO nº 4.328 de 27 de agosto de 2025.

Declara de Utilidade Pública bens imóveis, para fins de desapropriação por via amigável, sem ônus para o Munícipio para abertura de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, no Processo Administrativo nº 01/2025 e,

CONSIDERANDO que a necessidade de averbação da Rua Fabiano André Fratin, conforme Lei Municipal nº 703, de 19 de março de 2025.

CONSIDERANDO que as partes concordam com a desapropriação amigável e sem ônus para o Município, conforme documentos em anexo ao Processo Administrativo nº 01/2025;

CONSIDERANDO as disposições entabuladas no artigo 5º, "i", do Decreto-Lei n. 3.365/41 "i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais".

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, sem ônus para o Munícipio, os seguintes imóveis:

I - Parte de uma Área Urbana com área total de 1.546,39m² (um mil quinhentos e quarenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, matriculado sob o nº 15.410 de propriedade de Ciro Fratin e Zeni Balbinot Fratin.

Localizado no par da Rodovia SC 157 – Ângelo Fantin, 72,66m distante de uma Servidão, situado no loteamento cidade de Novo Horizonte, Secção Santa Lucia, centro, perímetro urbano, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

II – Parte do lote colonial rural com área total de 50,02m², sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano do Município de Novo Horizonte, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, matriculado sob o nº 6.650 de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Novo Horizonte.
Localizado no Ímpar par da Rodovia SC 157 – Ângelo Fantin, 78,19m distante da Rodovia SC157 – Ângelo Fantin, situado no loteamento cidade de Novo Horizonte, Secção Santa Lucia, centro, perímetro urbano, Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 27 de agosto de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.08.27 10:28:19 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2025.08.27 10:28:02 -03'00'

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda